



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)**

**IND 5954 /2012**

Em 12/06/12  
Assessoria do Plenário

**Sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal que, intensifique o policiamento ostensivo e preventivo na Escola Classe 40, localizada entre o P Norte e o Condomínio Sol Nascente, região administrativa de Ceilândia RA - IX.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal que, intensifique o policiamento ostensivo e preventivo na Escola Classe 40, localizada entre o P Norte e o Condomínio Sol Nascente, região administrativa de Ceilândia RA - IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os Setores O, Expansão, P Norte, QNQ, QNR, e Sol Nascente em Ceilândia têm diversas escolas públicas, com policiamento ostensivo e preventivo deficitário, exigindo por parte dos organismos de segurança pública um reforço na ação preventiva, visando oferecer uma segurança de qualidade.

A ausência do Batalhão escolar na Escola Classe 40 de Ceilândia tem gerado reclamações da comunidade escolar em decorrência dos delitos lá ocorridos. Os alunos, pais, professores e servidores estão vulneráveis e inseguros com o policiamento ostensivo deficitário.

Vale ressaltar, conforme o art. 144 da Carta Magna que, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2012.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**



JFM

ASSISTÊNCIA DE PLANO E DISTRITO 06/06/2012 15:02




## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### ASSESSORIA DO PLÊNARIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CSEG.

Em, 13/06/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

